



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

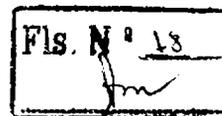
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3453-1300

CNPJ 46 599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@pmcardoso.com.br](mailto:prefeitura@pmcardoso.com.br)

\*\*\*\*\*



## ANEXO 16

### CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

**ENTIDADE CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO

**CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM):** Lei Municipal nº 3.151 de 21/08/2014 – Termo aditivo ao convênio celebrado em 29/08/2014

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para custeio da prestação de serviços de pronto socorro, conforme Plano Operativo que integra o presente ajuste.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cardoso-SP, 18 de março de 2015.

Leonardo Gomes da Silva  
Prefeito Municipal de Cardoso

Mário José Ferreira de Souza Leal  
Provedor